



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024/PMJ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 240/2024

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, representado(a) neste ato pelo Prefeito, **DIACLÉSIO RAGNINI**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 37/2024/PMJ – Processo Licitatório n. 177/2024/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.203.392/0001-17 estabelecida na Linha Nossa Senhora da Graças, SN, Bairro Interior, no Município de Erval Velho/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ivania Judite Tonet Lamperti, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.xxx.xxx-17, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições eventuais de materiais e/ou prestação de serviços especializados, destinados à implantação, manutenção e substituição de sinalização viária horizontal, vertical e de segurança.

1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. Os serviços e materiais, objeto desta licitação, deverão ser executados e fornecidos, respectivamente, de acordo com as especificações descritas no item 4 desta Ata.
- 1.2. Havendo a necessidade dos itens, o órgão gerenciador emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 1.3. A execução do objeto desta licitação deverá observar as especificações constantes no Código de Trânsito Brasileiro, no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, nas normas e legislações pertinentes, bem como no Termo de Referência.
- 1.4. Quando houver necessidade de materiais e/ou serviços, o órgão requisitante emitirá uma Solicitação de Orçamento, na qual constará a demanda. A proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de 48 horas, o orçamento com base na ata de registro de preços, contendo todos os elementos de fornecimento para aprovação do órgão solicitante e emissão da autorização de fornecimento/empenho.
- 1.5. A proponente vencedora deverá fornecer os materiais e iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/Nota de Empenho, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 1.6. Os serviços poderão ser solicitados por meio de sistemas tecnológicos, começando a contar o prazo de execução a partir da inclusão da solicitação no sistema, ao qual a proponente vencedora terá acesso.
- 1.7. A definição dos locais que receberão a sinalização será orientada pelo fiscal designado pelo Município.
- 1.8. A critério da Diretoria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, os serviços poderão ser realizados em horário noturno ou aos finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, visando minimizar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como otimizar as condições da empresa para execução.
- 1.9. Na execução do objeto, deverão ser observadas as especificações das normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as complementares e pertinentes, além das



instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e outras aplicáveis ao caso.

- 1.10. Durante a execução dos serviços, a proponente vencedora deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários, assegurando seu uso, bem como responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas trabalhistas.
- 1.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, durante o deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
- 1.12. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora quaisquer danos decorrentes de acidentes de veículos durante o deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles de natureza pessoal, material ou moral, incluindo danos a terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- 1.13. A proponente vencedora será exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal sob sua responsabilidade, incluindo empregados, funcionários, prepostos ou terceiros alocados para a execução do objeto.
- 1.14. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento dos materiais.
- 1.15. A proponente vencedora deverá providenciar toda a sinalização de segurança antes e durante a prestação dos serviços, sendo exclusivamente responsável pela reparação de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo próprio ou de seus funcionários.
- 1.16. Durante a execução do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos materiais e serviços, rejeitando-os total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, sem ônus para o Município, respeitando os prazos contratuais.
- 1.17. O aceite dos materiais e/ou dos serviços não exclui a responsabilidade civil da proponente vencedora por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos, nem por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, mesmo que verificados posteriormente.
- 1.18. Constatada a má qualidade do material fornecido ou dos serviços executados, o Município poderá se utilizar das disposições da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 1.19. Caso os materiais e/ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, conforme o caso.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

**Lote: 1****Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de tacha Mono Direcional - Fornecimento e instalação de Tacha monodirecional Tipo II (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 1 parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf (ABNT NBR 14636/2021) com laudo feito em laboratório credenciado e acreditado do corrente ano.	200,000	UNIDA	10,90	2.180,00
2	Fornecimento e instalação de tacha bi-direcional - Fornecimento e instalação de Tacha bidirecional Tipo II (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 1 parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf (ABNT NBR 14636/2021) com laudo feito em laboratório credenciado e acreditado do corrente ano.	500,000	UNIDA	10,90	5.450,00
3	Fornecimento e instalação de tachão mono-direcional - Fornecimento e instalação de Tachão monodirecional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 2 parafusos zincado de 3/8" x 3", > 15.000 kgf (NBR 15576/2015) com laudo feito em laboratório credenciado e acreditado do corrente ano.	200,000	UNIDA	28,90	5.780,00
4	Fornecimento e instalação de tachão bi-direcional - Fornecimento e instalação de Tachão bidirecional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 2 parafusos zincado de 3/8" x 3", > 15.000 kgf (NBR 15576/2015) com laudo feito em laboratório credenciado e acreditado do corrente ano.	500,000	UNIDA	29,90	14.950,00
5	Fornecimento de calotas esféricas - Fornecimento e instalação de calotas esférica 150mm, confeccionada em resina de poliéster, na cor amarela com pinos externos zincados e rosas ancoraduras que facilitem a fixação ao pavimento, com laudo feito em laboratório credenciado e acreditado do corrente ano.	200,000	UNIDA	13,90	2.780,00
6	Balizador Flexível - Fornecimento e instalação de balizador flexível 94cm. Peso: 2,5kg. Dimensões do corpo: 94cm de altura x 10cm diâmetro. Dimensão da base: 28cm de diâmetro. Efeito "João bobo" (através do seu conjunto de elásticos existentes em sua base acoplável). Fixado por 4 parafusos chumbadores (inclusos). Orifícios laterais para passagem de correntes, cordas ou fitas sinalizadoras para delimitar e/ou isolar áreas. Produto fabricado em polietileno com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Cor: preta com faixas refletivas amarelas ou laranja com faixas refletivas brancas.	50,000	UN	199,90	9.995,00
7	Serviço de remoção de tachas, tachões, calotas ou balizadores - Serviço de remoção de tachas, tachões, calotas ou balizadores	500,000	UN	6,90	3.450,00
Total do Participante:					44.585,00

Lote: 2**Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA**

8	Fornecimento de placa - Fornecimento de placa (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática em um lado de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação.	1.500,0	M²	470,90	706.350,00
9	Fornecimento de placa - Fornecimento de placa (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática nos dois lados de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação.	750,000	M²	509,90	382.425,00
10	Fornecimento de coluna metálica (tubo/poste) - Fornecimento de coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de no mínimo 2mm. Cada peça individualizada deverá contar com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	5.000,0	M	129,90	649.500,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Serviço de instalação/remoção de sinalização de trânsito no solo, com fixação/remoção em/de uma ou duas colunas metálicas de até 4m de altura. Incluído: Areia, brita, cimento, ferramentas, transporte, dentre outros elementos básicos necessários. Com recomposição do solo em caso de remoção. Não incluir placa e tubo no valor.	2.000,0	UN	134,90	269.800,00
12	APLICAÇÃO DE ADESIVO - Aplicação de novo adesivo e película prismática em um lado em placa/chapa de aço. O contratante entregará a placa no endereço da empresa e retirará no mesmo local após a reparação (m²).	600,000	M²	414,90	248.940,00
13	APLICAÇÃO DE ADESIVO - Aplicação de novo adesivo e película prismática em um lado em placa/chapa de aço em suportes baixo. Incluso: Remoção da placa do local, recuperação e reinstalação com revisão total.	600,000	M²	659,90	395.940,00
14	APLICAÇÃO DE ADESIVO - Aplicação de novo adesivo e película prismática em um lado em placa/chapa de aço em suporte aéreo. Incluso: Remoção, recuperação e reinstalação com revisão total.	100,000	M²	597,90	59.790,00
15	FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Fornecimento de matérias e Implantação de sinalização viária horizontal de pequeno porte: Exemplo: vagas de carga e descarga, ilhas, vaga especial de idoso ou deficiente, faixas, setas, zebrações, eixo, borda, escritas e similares. Tinta de demarcação viária, nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta ou chumbo com 0,6 mm de espessura, com microesferas de vidro em conformidade com a norma 16184/2021. Incluso: Régua para padronização, limpeza da superfície, moldes, dentre outros.	4.000,0	M²	39,94	159.760,00



16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Fornecimento e instalação de braço projetado light de 3" x 3,15m para placa aérea	6,000	UN	2.539,90	15.239,40
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Fornecimento e instalação de braço projetado Tipo II com diâmetro de 181mm na base inferior e 76mm na parte horizontal, projeção de 5, 5m, para placa aérea em chapa de aço 3,00x1,20m/1,50m/2m e similares	6,000	UN	4.443,90	26.663,40
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Fornecimento e instalação de braço projetado Tipo II com diâmetro de 181mm na base inferior e 76mm na parte horizontal, projeção de 5m, para placa aérea em chapa de aço 3,00x1,20m/1,50m/2m e similares	6,000	UN	4.099,90	24.599,40
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Fornecimento e instalação de coluna cônica Tipo II com diâmetro de 181mm no topo e 236mm na base para braço projetado, altura total de 6,5m, sendo 5,5m fora do solo.	10,000	UN	9.999,90	99.999,00
20	Remoção de braço projetado - Remoção de braço projetado light com transporte para armazenamento em local indicado	10,000	UNIDA	1.599,90	15.999,00
21	REMOÇÃO DE COLUNA CÔNICA - Remoção de coluna cônica com transporte para armazenamento em local indicado	10,000	UN	1.299,90	12.999,00
22	Regulagem e travamento de placa aérea - Regulagem e travamento de placa aérea que apresentar giro devido a esforço do vento. Obrigatória colocação de parafuso passante para travamento definitivo.	40,000	UNIDA	472,90	18.916,00
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Fornecimento de cavalete em aço galvanizado com placa de 100x100cm (material em aço galvanizado, placa em aço galvanizado 1,25mm película GT/GT) (Exemplos de indicação: Trânsito Interrompido / Homens Trabalhando / Cuidado Desmoroamento / Cuidado homens na Pista / OU COM OUTRAS PLOTAGENS)	100,000	UN	1.067,90	106.790,00
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Fornecimento e Instalação de espelho convexo d=80cm com borda de alumínio em postes existentes ou tubo metálico existente. Incluso acessórios para fixação em diversas situações (Incluso emprego de materiais básicos como: Caminhão munck com cesto, Ferramentas, parafusos, suportes e similares). Obrigatório fixação rígida com massa fixadora (mistura de resina epóxi com um agente catalisador).	40,000	UN	1.032,49	41.299,60
25	Regulagem de espelho convexo d=80cm - Regulagem de espelho convexo d=80cm com borda de alumínio em postes existentes ou tubo metálico existente. Incluso acessórios para fixação em diversas situações (Incluso emprego de materiais básicos como: Caminhão munck com cesto, Ferramentas, parafusos, suportes e similares). Obrigatório fixação rígida com massa fixadora (mistura de resina epóxi com um agente catalisador).	20,000	UNIDA	982,90	19.658,00

Total do Participante: 3.254.667,80

Lote: 6

Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA

32	FORNECIMENTO DE SUPORTE INFORMATIVO PARA CONES - Fornecimento de SUPORTE INFORMATIVO PARA CONES: Fabricado em material de polietileno, resistente a impactos e torções, em formato redondo, com medida de 30 cm de diâmetro, área livre para o Informativo de 27 cm e haste de 30 cm para acoplamento ao cone de sinalização.	50,000	UN	95,94	4.797,00
----	---	--------	----	-------	----------

Total do Participante: 4.797,00

Lote: 9

Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA

35	BALIZADOR - Fornecimento de BALIZADOR QUADRADO COM GANCHOS - Com ganchos para uso de correntes plásticas, fabricado em polietileno, com uma abertura para preenchimento de minerais para aumento de seu peso. Medidas: 10 cm x 10 cm x 1,20 metro de altura com a base. A base quadrada deve ter 40 cm x 40 cm com 4,6 cm de altura. Peso de 10 kg	100,000	UNIDA	287,04	28.704,00
----	--	---------	-------	--------	-----------

Total do Participante: 28.704,00

Lote: 10

Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA

36	BARREIRA DE DEMARCAÇÃO - Fornecimento de BARREIRA DE DEMARCAÇÃO - Conjunto Barreira de demarcação de área, fabricado em polietileno de média densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries climáticas. Constituído de 2 peças de Cone de 95cm de altura, com 2 fitas adesivas refletivas, de alta visibilidade. Possui passagem para correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40 cm, borracha maciça virgem, de alta resistência, indestrutível a impactos. Peso, 4,5 kg e 1 viga de sinalização, de 1,5 m ou 2,0 m, para Cones, com 17 cm de largura, com fitas refletivas adesivas, de alta visibilidade, dos dois lados da peça. Com pino trava nas laterais para encaixe em Cones. Peso 2,0 kg. Cores laranja com refletivo branco.	20,000	UN	476,18	9.523,60
----	--	--------	----	--------	----------

Total do Participante: 9.523,60

**Lote: 12****Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA**

39	Demarcação viária a frio - Demarcação viária a frio - Fornecimento e 20.000, M ²	17,20	344.000,00
implantação de tinta metil metacrilato Mono Componente em conformidade com a norma ABNT NBR 15438/2020, nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta ou chumbo. A proponente vencedora deverá apresentar laudo feito em laboratório credenciado e acreditado do fabricante das tintas, referente a norma citada do corrente ano de 2022, com 0,6 mm de espessura, com microesferas de vidro em conformidade com a norma 16184/2021. Eixos, bordas, símbolos e inscrições. A proponente vencedora deverá apresentar laudos feitos em laboratório credenciado e acreditado, da empresa fabricante das micro esferas de vidro do corrente ano.			
40	PINTURA DE MEIO FIO - Pintura de meio fio - Fornecimento e 40.000, M	3,40	136.000,00
implantação de tinta metil metacrilato Mono Componente, em conformidade com a norma ABNT NBR 15438/2020, no processo manual / Mecânico, nas cores branca e amarela. (Pintura da face vertical e horizontal (L)). Incluso: Utilização de 02 réguas para padronização, limpeza de superfície (jato de água e ar), remoção de vegetação e eliminação de respingos. A proponente vencedora deverá apresentar laudo feito em laboratório credenciado e acreditado do fabricante das tintas, referente a norma citada do corrente ano.			
Total do Participante:			480.000,00

Lote: 13**Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA**

41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO - Prestação de 100.000 HRS	149,99	14.999,00
serviços com disponibilização de: I - Equipe formada por 02 funcionários com experiência na área, devidamente uniformizados com coletes reflexivos e demais EPI; II - 01 veículo estilo caminhonete; III - Disponibilização de cones, cavaletes, escada, faixa zebra, correntes de isolamento e similares; IV - Ferramentas e materiais básicos para remoção e instalação de dispositivos viários, apoio e isolamento de vias, sinalização durante obras e congêneres.			
Total do Participante:			14.999,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.837.276,40

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item e quantidade efetivamente executada, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Joaçaba/SC, por meio de transferência bancária.

5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em bancos públicos (Banco do Brasil e Caixa) cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.

5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da detentora, o pagamento será por meio de boleto bancário.

5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da detentora, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços/percentuais registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar as detentoras para estabelecer o novo valor.
- 6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 6.3. O pedido de revisão de preços/percentuais será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.4. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços/percentuais atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços/percentuais para efeitos de reajuste.
- 6.5. As detentoras que não aceitarem reduzir seus preços/percentuais aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7. DA DESPESA

- 7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

08.004 - Secretaria de Infraestrutura e Agricultura / Diretoria de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana

2.036 - Manutenção do Trânsito – Prefeitura

153 - 3.3.90.00.00.00.00

154 - 4.4.90.00.00.00.00

- 7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O órgão gerenciador e o órgão participante, através do(s) servidor(es) **WILTON WERNER ZUKOWSKI**, acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato/Ata, hipótese em que o fiscal do contrato/Ata, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.
- 8.5. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: **MATHEUS FELIPE SURDI**.

- 8.6. O Fiscal e Gestor de contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 8.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.
- 8.7. O objeto licitado será recebido:
- 8.7.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.
- 8.8. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9. Constatada alguma irregularidade no objeto executado, o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 9.1.9. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 9.1.10. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 9.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;
- 9.1.12. Prestar os itens solicitados e o fornecimento dos materiais pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.1.13. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.14. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.16. Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- 9.1.17. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.18. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

- 9.1.19. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 9.1.20. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços e os materiais estão de acordo com o solicitado;
- 9.1.21. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.1.22. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 9.1.23. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 9.1.24. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 9.1.25. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 9.1.26. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.27. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.
- 9.1.28. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR/ABNT.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.5. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitados e entregue mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 9.2.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução do objeto;
- 9.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.9. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.11. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.



- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

 - 11.2.1. Multa:
 - 11.2.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 11.2.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 11.2.1.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
 - a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A detentora (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o órgão gerenciador (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

- 12.2. A detentora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A detentora compromete-se a auxiliar o órgão gerenciador com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 12.4. O órgão gerenciador não autoriza a detentora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 12.5. A detentora ao armazenar dados de controle do órgão gerenciador, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a detentora, notificar, imediatamente o órgão gerenciador, informando minimamente:
- A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - As informações sobre os titulares envolvidos;
 - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.7. Poderá o órgão gerenciador realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela detentora.
- 12.8. Deverá a detentora oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o órgão gerenciador, se requerido.
- 12.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a detentora interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:



- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os serviços objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

DETENTORA
SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA
Ivania Judite Tonet Lamperti